



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. Nº 033/2021

CT Nº 091/2019 (SEI 19.16.0260.0007152/2019-97)

CT SIAD Nº 9220014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**, com a interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, representado por sua **Presidente, Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada por **Luciano Rodrigo Weiland**, CPF nº 952.835.520-04 e RG nº 3.027.063.209 SJTC/II - RS, e **Leidiane Caroline Ongaratto**, CPF nº 018.657.630-71 e RG nº 1.081.572.594 SJS/II - RS.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PLANEJAMENTO SIRP Nº 148/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Estaduais/MG nº 45.035/2009, 45.018/2009, 45.902/2012 e 46.311/2013 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, apresentados no Anexo III, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva", a supressão de 24,00% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da supressão

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, suprime-se 24,00% do valor global inicial atualizado do Contrato em virtude da redução da taxa de administração a partir de 01/03/21, que passará de 5% para 3,8%, conforme Anexo Único deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Suprime-se do valor global inicial atualizado do Contrato a importância de **R\$96.304,14** (noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e quatorze centavos), em função da supressão de 24,00%, sendo R\$73.191,06 (setenta e três mil, cento e noventa e um reais e seis centavos) à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-43 – Fonte 10.1**, e R\$23.113,08 (vinte e três mil, cento e treze reais e oito centavos) à conta da dotação orçamentária nº **4451.03.062.738.4.256.0001.3.3.90.39-43 – Fonte 60.1**, e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**ANEXO ÚNICO**

Valor Global Inicial Atualizado		CT 091/2019					ACUMULADO (%)		
		Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)	Valor 18 meses (R\$) - A ser retirado do SIAD	Impacto (%)	Acréscimo	Supressão	
36 meses	Anual	PGJ					24,000%	0,000%	24,000%
802.534,11	267.511,37	Taxa Administração 3,8%	12.876,22	154.514,64	231.771,96				
		Taxa Administração 5%	16.942,39	203.308,68	304.963,02				
		<b>Total PGJ</b>		<b>48.794,04</b>	<b>73.191,06</b>				
		FEPDC							
		Taxa Administração 3,8%	4.066,17	48.794,04	73.191,06				
		Taxa Administração 5%	5.350,23	64.202,76	96.304,14				
		<b>Total FEPDC</b>		<b>15.408,72</b>	<b>23.113,08</b>				
<b>Total da Supressão</b>				<b>64.202,76</b>	<b>96.304,14</b>				

**Contratante:**

**Márcio Gomes de Souza**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**Thaís de Oliveira Leite**  
**Presidente do Grupo Coordenador**  
**Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**

**Contratada:**

**Luciano Rodrigo Weiand**

**Leidiane Caroline Ongaratto**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO RODRIGO WEIAND, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 17:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/03/2021, às 11:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 30/03/2021, às 15:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Caroline Ongaratto, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 17:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2021, às 09:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/05/2021, às 09:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0980487** e o código CRC **E21EEF98**.